

Portaria Nº 48, de 28 de março de 2017

Aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à ITL SETA - REALENGO INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 2007, (Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV).

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, inciso II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, (artigo 28, inciso II da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016), do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica SETA - REALENGO INSTITUIÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 11.443.209/0004-99, situada em Brasília - DF, SAA/Norte Quadra 02, Lotes 450/460/470, Zona Industrial, CEP 70.632-250, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 43, de 14 de abril de 2015, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades previstas no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, (item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 632, de 2016), constatadas em fiscalização realizada no dia 18 de julho de 2016, constantes do Processo nº 80000.110395/2016-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI
Diretor